



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015 A

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 3.931/2001, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2015 e **Processo Administrativo nº 394-46.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

- 1 – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constante do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
 - 1.1 – Fornecedor – Grupo 2 - Itens 8 à 19: **EXCELÊNCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 10.878.804/0001-41 com sede na EQNL 06/08, bloco A, sala 207, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP nº. 72155-511, telefone: (61) 3573-8788, representada pelo seu procurador, Sr. Weuler Silva Cardoso, portador da Carteira de Identidade RG 1016353383 SSP/BA e do CPF nº 808.144.761-04.
- 2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante assinatura do Contrato, **observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015**.
 - 2.1 – O compromisso de fornecimento e instalação só estará caracterizado mediante a assinatura, pelo Fornecedor, do Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2015**.



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- 2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico **010/2015** e nesta Ata, ficando sujeito(s) às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.
- 2.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, inclusive quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Seccional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 3.931/01, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2015 – JFMT.
- 7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.jfmt.jus.br.

3



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

- 9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ____ de julho de 2015.



ROBERTO LUIS LUCHI DEMO

Juiz Federal Diretor do Foro

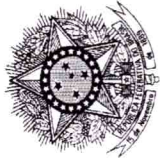
CONTRATANTE



WEULER SILVA CARDOSO

EXCELÊNCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATADA



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2015 A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAPACIDADE DE 50ml - EM POLIPROPILENO, MASSA MÍNIMA DE 0,75g, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N, SEM TAMPA, EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS COM INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE TOTAL, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM APRESENTAR ESTRIAS VERTICAIS, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E SÍMBOLO DE RECICLAGEM EM RELEVO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 CENTOS	100	Cuiabá	58,50	5.850,00	
9		20	Barra do Garças	58,50	351,00	
10		30	Cáceres	58,50	468,00	
11		20	Diamantino	58,50	292,50	
12		6	Juina	58,50	351,00	
13		400	Cuiabá	64,00	25.600,00	
14		20	Barra do Garças	68,00	1.360,00	
15		30	Cáceres	68,00	2.040,00	
16		20	Diamantino	68,00	1.360,00	
17		17	Juina	68,00	1.156,00	
18		30	Rondonópolis	68,00	2.040,00	
19		20	Sinop	68,00	1.360,00	
Valor total					R\$ 42.228,50 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)	